



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4124/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	1514
Página	Ab
Data	31/03/2016
Visto	

Ementa – Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 em favor da Secretaria de Negócios Jurídicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Artigo 6º Lei 1.613 de 21 de dezembro de 2015-LOA, Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
07 - Secretaria Municipal De Negócios Jurídicos	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal	
78 - 3390930000 - 00000 - Indenizações E Restituições	67.000,00
Total da Suplementação	67.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
14 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico	
14001 - Divisão De Indústria, Comércio E Desenvolvimento Turístico	
22.661.0017.1303 - Aquisição de Áreas para o Distrito Industrial	
410 - 4490610000 - 00000 - Aquisição De Imóveis	67.000,00
Total da Anulação	67.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

-JOÃO CARLOS RIBEIRO-
Secretário Municipal de Contabilidade

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA-
Contador